



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*“Pelo Povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm. 2025 - 2028**

**PORTARIA Nº 106/2026**

**DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA**

O Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 102/2026, que instaurou SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em caráter sigiloso, para apuração de fatos atribuídos à servidora municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 148 da Lei Municipal nº 2295/2018, que autoriza, como medida cautelar, o afastamento preventivo do servidor investigado, a fim de que não venha a influir na apuração da irregularidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a integridade das provas a serem colhidas, documentos a serem analisados e depoimentos a serem prestados, evitando qualquer possibilidade de interferência, influência ou contato direto ou indireto com pessoas eventualmente envolvidas ou a serem ouvidas no procedimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a regularidade da instrução processual, a preservação de provas e a imparcialidade dos trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora L.L.S.C., matrícula nº 3472, do exercício de seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observado o disposto no art. 148 da Lei Municipal nº 2295/2018.

**Art. 3º** O afastamento constitui medida cautelar, não implicando prejulgamento ou aplicação de penalidade, destinando-se exclusivamente a assegurar a adequada apuração dos fatos no âmbito da Sindicância instaurada.

**Art. 4º** Decorrido o prazo máximo legal sem conclusão do procedimento, cessarão automaticamente os efeitos desta Portaria, ainda que não concluído o processo, nos termos do parágrafo único do art. 148 do Estatuto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 19 de fevereiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de fevereiro de 2026. \_\_\_\_\_

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.